



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação

Página nº

0074

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

LEI 14.133/2021

PREÂMBULO

PROCESSO Nº:	053/2025
INTERESSADO:	Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG
DATA HORÁRIO DE SESSÃO:	Data: 16/07/2025 Hora: 07:30h
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa comutada mediante outorga da ANATEL, incluindo os serviços de PABX em nuvem, em atendimento às necessidades de todas as secretarias do Município de Morro da Garça/MG.
JUSTIFICATIVA:	A modernização e a eficiência da comunicação são pilares fundamentais para a qualidade dos serviços públicos prestados pelo Município de Morro da Garça. Atualmente, a demanda por conectividade ágil e confiável por parte das diversas Secretarias (Assessoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Desenvolvimento Social, Educação, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, Obras, Serviços Urbanos e Transportes, e Saúde e Saneamento) demonstra a necessidade imperativa de uma infraestrutura de telecomunicações que suporte as atividades diárias. Os serviços de telefonia fixa comutada (STFC) integrados a um PABX em nuvem são cruciais para otimizar a gestão de chamadas internas e externas, garantindo flexibilidade, escalabilidade e redução de custos operacionais. Essa tecnologia permite uma comunicação unificada e eficaz, essencial para o atendimento ao cidadão e para a coordenação das equipes. Paralelamente, a telefonia móvel pessoal (SMP) é indispensável para assegurar que os servidores, especialmente aqueles em trabalho externo ou deslocamento, mantenham-se conectados. Isso é vital para a agilidade na tomada de decisões, coordenação de equipes em campo (como nas secretarias de Obras, Saúde e Saneamento, e Meio Ambiente) e a pronta resposta a emergências. A disponibilidade de dados móveis e acesso a aplicativos de comunicação (como WhatsApp ilimitado) potencializa essa conectividade, transformando os smartphones em ferramentas de trabalho completas. Portanto, a contratação desses serviços de telecomunicações visa superar os desafios de comunicação existentes, promover a integração entre as unidades administrativas e operacionais do município, otimizar os fluxos de trabalho e, consequentemente, aprimorar a capacidade de resposta da Administração Municipal às necessidades da população de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**Agt. Contratação 

Página nº

	Morro da Garça. Esta solução garantirá uma comunicação rápida, eficiente e segura, fortalecendo a governança e o atendimento ao interesse público.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala da Comissão de Licitações e Contratos no Prédio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG.
REGIME DE EXECUÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

O Edital e anexos poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <https://www.morrodagarca.mg.gov.br> a partir da data de sua publicação.

Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Licitação, Fone: (38) 9 9966-61-42 e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação 

Página nº 

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Requerente: Assessoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Desenvolvimento Social, Educação, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, Obras, Serviços Urbanos e Transportes, e Saúde e Saneamento.

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.1. O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade a contratação exclusiva de empresa ME ou EPP especializada em telecomunicações, para a prestação de serviços de telefonia fixa comutada mediante outorga da ANATEL, incluindo os serviços de PABX em nuvem, em atendimento às necessidades do Município de Morro da Garça e suas diversas Secretarias (Assessoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Desenvolvimento Social, Educação, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, Obras, Serviços Urbanos e Transportes, e Saúde e Saneamento), conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A modernização e a eficiência da comunicação são pilares fundamentais para a qualidade dos serviços públicos prestados pelo Município de Morro da Garça. Atualmente, a demanda por conectividade ágil e confiável por parte das diversas Secretarias (Assessoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Desenvolvimento Social, Educação, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, Obras, Serviços Urbanos e Transportes, e Saúde e Saneamento) demonstra a necessidade imperativa de uma infraestrutura de telecomunicações que suporte as atividades diárias.

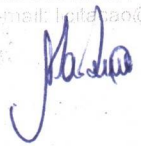
2.2. Os serviços de telefonia fixa comutada (STFC) integrados a um PABX em nuvem são cruciais para otimizar a gestão de chamadas internas e externas, garantindo flexibilidade, escalabilidade e redução de custos operacionais. Essa tecnologia permite uma comunicação unificada e eficaz, essencial para o atendimento ao cidadão e para a coordenação das equipes.

2.3. Paralelamente, a telefonia móvel pessoal (SMP) é indispensável para assegurar que os servidores, especialmente aqueles em trabalho externo ou deslocamento, mantenham-se conectados. Isso é vital para a agilidade na tomada de decisões, coordenação de equipes em campo (como nas secretarias de Obras, Saúde e Saneamento, e Meio Ambiente) e a pronta resposta a emergências. A disponibilidade de dados móveis e acesso a aplicativos de comunicação (como WhatsApp ilimitado) potencializa essa conectividade, transformando os smartphones em ferramentas de trabalho completas.

2.4. Portanto, a contratação desses serviços de telecomunicações visa superar os desafios de comunicação existentes, promover a integração entre as unidades administrativas e operacionais do município, otimizar os fluxos de trabalho e, consequentemente, aprimorar a capacidade de resposta da Administração Municipal às necessidades da população de Morro da Garça. Esta solução garantirá uma comunicação rápida, eficiente e segura, fortalecendo a governança e o atendimento ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta-se resumidamente com os itens, quantidades e unidades de fornecimento fixados na tabela abaixo:




**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Agt. Contratação****Página nº**

0076

Item	Quantidade	Unitário Anual	Descrição
001	20	12	Licença Ramal
002	04	12	Serviço de Voz Ilimitados – 1 Canal
003	01	12	0800 – 4 Canais
004	15	12	Linha Móvel Ligações Ilimitadas – 1GB
005	02	12	Linha Móvel Ligações Ilimitadas – 6GB
006	20	12	Locação Aparelho IP com Fio
007	01	12	Serviço de Suporte e Manutenção a Telefonia Fixa
008	01	01	Serviço de Instalação e Configuração
009	20	01	Configuração de Licenças
010	01	12	Número DID

3.2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

3.2.1. As licenças ramais devem possuir: código de acesso para utilização, Chamadas externas, Chamadas gratuitas entre ramais, Desvio incondicional de chamadas, Desvio de chamadas em caso de ocupado, Desvio de chamadas em caso de não atendimento, Desvio de chamadas quando indisponível, Desvio incondicional secundário de chamadas, Transferência de chamadas, Chamada em espera, Identificador de chamadas (Bina) – chamadas internas e externas, Registros de Chamadas, Retorno de Chamada, Toque Externo Personalizado, Autenticação, Arranjo de Chamada Múltipla, Gerenciamento de capacidade de chamada, Bloqueio de chamadas, Áudio / Vídeo Conferência, Status presença, Envio de mensagens, Compartilhamento de arquivos, Conferência de Voz e Vídeo com no mínimo 25 participantes, reuniões, Agendar Reuniões, Fundo de tela virtual, Redução de ruído (voz), Discagem Rápida, Toque Sequencial, Sala de Reunião, Gravação de reuniões, Ferramenta para filtrar chamadas recebidas e as direciona a seu destino pretendido por meio de interações com o chamador, o acesso a URA deve ser feito discando um número associado ou um ramal. Uma vez conectado ao Autoatendimento, o chamador ouve uma saudação que fornece um menu de opções para completar o roteamento da chamada.

3.2.2. Serviço de Voz ilimitados – 1 canal: Oferecer um serviço de voz que permita ligações ilimitadas para fixo e celular em todo o Brasil. A partir de uma linha em nuvem, sem necessidade de instalação física.

3.2.3. Prestação do serviço de DDG 0800 de um número no formato 0800-XXX-MCDU, o qual deve fornecer a linha telefônica pela Vivo e permitir o acesso ao serviço, independentemente da origem das chamadas (exceto chamadas do exterior); possibilitar o acesso ao serviço por meio de chamadas telefônicas originadas de qualquer localidade do território nacional e de qualquer tipo de terminal da Rede Telefônica Pública Comutada (RTPC) ou do Serviço Móvel Pessoal (SMP), ou seja, acesso local, estadual e nacional, inclusive a partir de telefones celulares e terminais de uso público, possibilitando a recepção de até 4 (quatro) chamadas simultaneamente, conforme os canais contratados.

3.2.4. Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com ligações ilimitadas para fixo e móvel em todo o território nacional, e pacote de dados móveis de 1GB ou 6GB conforme contratado para acesso à internet e utilização de aplicativo WhatsApp ilimitado para envio e recebimento de mensagens.

3.2.5. Locação de aparelhos de telefonia IP com fio, com no mínimo as seguintes configurações: ser homologado pela ANATEL, possuir 02 interfaces de rede RJ-45 10/100/1000 Base-T para conexão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação

Página nº

0076

desktop e conectividade com a Rede LAN, permitir até 2 contas SIP, possuir LCD com luz de fundo, com no mínimo, 128x48 pixels; possuir, no mínimo, 4 teclas programáveis, suportar G.722, OPUS, G.711µ / a, G.729A, G.726-32k, iLBC, suportar IPv4 / IPv6, RTP, SRTP, RTCP-XR, 802.1x, atribuição de IP estático / DHCP, HTTP/HTTPS, NTP, FTP/TFTP, LDAP, SIP 2.0 sobre TCP/UDP/ TLS, suportar Auto-Provisionamento via FTP/TFTP/HTTP/HTTPS/DHCP OPT66/SIP PNP/TR-069, possuir conector de fone de ouvido RJ-9, fonte de alimentação AC 100V 240V.

3.2.6. Serviço de assistência em telecom, na execução de atividades como: abertura de reparos técnicos, abertura de chamados para reparos técnicos junto às operadoras de telecomunicações, Recomendar ajustes e melhorias na infraestrutura de telecomunicação, visando a eficiência, Fornecer relatórios e análises detalhados, Auxiliar na implementação das recomendações e acompanhar os resultados alcançados.

3.2.7. Serviço de Suporte e manutenção a telefonia fixa: Disponibilizar equipe especializada para fornecer suporte técnico em relação aos serviços de telefonia, Atender solicitações de suporte relacionadas a problemas de conexão, interrupções de serviço, falhas nas linhas telefônicas, entre outros, Realizar diagnósticos para identificar e resolver problemas técnicos com agilidade., Prestar assistência remota ou, quando necessário, agendar visitas técnicas para solução de problemas presenciais, Manter um canal de comunicação eficiente para receber e registrar os chamados de suporte, Fornecer orientações e treinamentos aos usuários finais sobre o uso adequado dos dispositivos e recursos da telefonia fixa, Registrar e documentar todas as atividades de suporte e manutenção realizadas, mantendo um histórico para referência futura, Oferecer suporte por meio de diferentes canais, como telefone, e-mail ou WhatsApp, para atender às preferências e necessidades dos clientes.

3.2.8. Serviço de Instalação presencial dos serviços contratados e aparelhos de STFC e PABX em Nuvem.

3.2.9. Configuração das licenças contratadas.

3.2.10. Número DID: Número adicional.

3.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.3.1. O proponente deverá estar legalmente credenciado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL a fornecer Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) e Serviço Móvel Pessoal (SMP), inclusive através de Mobile Virtual Network Operator (MVNO).

3.3.2. A prestação do serviço de DDG 0800 implica no fornecimento de um número no formato 0800-XXX-MCDU, o qual deve fornecer a linha telefônica pelo TCDF e permitir o acesso ao serviço, independentemente da origem das chamadas (exceto chamadas do exterior); possibilitar o acesso ao serviço por meio de chamadas telefônicas originadas de qualquer localidade do território nacional e de qualquer tipo de terminal da Rede Telefônica Pública Comutada (RTPC) ou do Serviço Móvel Pessoal (SMP), ou seja, acesso local, estadual e nacional, inclusive a partir de telefones celulares e terminais de uso público.

3.3.3. A solução de PABX Virtual deverá ser hospedada em datacenters TIER 3, que possuam no mínimo as certificações ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF, situados em território brasileiro e possuir redundância geográfica de datacenters, de modo a não haver ponto único de falha e garantir a disponibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação

Página nº

0074

3.3.4. As Licenças ramais fornecidas devem ser acompanhadas de softphone, do mesmo fabricante da solução de comunicação oferecida e que utilize obrigatoriamente o protocolo SIP; permitir ligações e conferências áudio e videoconferência com no mínimo 25 participantes internos; ter versões disponíveis para instalação nos sistemas operacionais Windows 10 ou superior, MacOS 10.13 ou superior, iOS 10 ou superior e Android 9 ou superior; ter publicação nas lojas de aplicativos da Apple (App Store) e Android (Google Play); permitir ao usuário monitorar o estado de presença dos contatos da organização integrados à solução, utilizando o mesmo softphone; permitir ao usuário alternar entre dispositivos durante uma ligação, mantendo a sessão da ligação, e alterar o status do usuário para "ocupado" durante a ligação.

3.3.5. Não serão aceitas soluções ou sistemas baseados ou derivados de soluções de código aberto, como Asterisk e/ou Freeswitch ou qualquer outra de código aberto.

3.3.6. A infraestrutura de rede local (switches, cabeamento estruturado, pontos de energia elétrica, etc.) e acesso das unidades à Internet serão disponibilizados pela contratante. A infraestrutura de rede local, que inclui switches, cabeamento estruturado e pontos de energia elétrica, será fornecida pela contratante para garantir a conectividade eficiente das unidades envolvidas no projeto, assim como a presença de pontos de energia elétrica próximos aos equipamentos de rede. O acesso à Internet também deve ser providenciado pela contratante, assegurando que todas as unidades participantes tenham conectividade online adequada. Isso inclui a disponibilidade de largura de banda suficiente para suportar as necessidades de comunicação, acesso a recursos online e outras atividades relacionadas ao projeto.

3.3.7. Todos os aparelhos telefônicos deverão ser novos, de primeiro uso e acompanhados dos manuais. Não serão aceitos equipamentos reformados ou reconicionados. Os aparelhos deverão ser fornecidos no regime de comodato, com pagamento mensal.

3.3.8. Após o fim do contrato a CONTRATANTE deverá devolver à CONTRATADA, em perfeitas condições de uso e funcionamento, todos os equipamentos telefônicos locados.

3.3.9. Em caso de defeito ou mau funcionamento de qualquer aparelho telefônico fornecido pela contratada, esta será responsável por realizar a manutenção necessária sem custo adicional para a contratante. Se o problema persistir e não for possível reparar o aparelho, a contratada deverá substituí-lo por um novo, sem custo adicional para a contratante, desde que o defeito não seja resultado de mau uso por parte da contratante. A contratada se compromete a garantir que todos os aparelhos telefônicos estejam em perfeitas condições de funcionamento durante todo o período de vigência do contrato.

3.4. DOS PARÂMETROS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.4.1. A solução proposta compreende uma ampla gama de recursos para atender às necessidades operacionais, abrangendo desde o fornecimento e instalação até a configuração, manutenção preventiva, corretiva e perfectiva. Além disso, inclui treinamento, canais de comunicação, sistema de gestão e monitoramento, aparelhos telefônicos IP, softphones e headsets. A solução é projetada para atender às demandas do município requisitante ou consórcio, proporcionando uma experiência abrangente e eficiente de comunicação.

3.4.2. Destaca-se que não é possível contratar apenas um item isoladamente, uma vez que cada item depende da combinação de outros para seu funcionamento adequado. Portanto, é necessário elaborar um projeto consultando a viabilidade técnica, a fim de determinar quais itens devem ser agrupados para atender às necessidades específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação

Página nº

0078

3.4.3.. A futura Contratada se obriga a aceitar os acréscimos e supressões de quantitativos justificadamente necessários, à luz do disposto no artigo 124, inciso I, alínea "a", Lei Número 14.133/2021.

3.4.4. Visitas presenciais a cada 30 dias: Disponibilidade para realizar visitas presenciais conforme solicitações da Prefeitura; Realização de reuniões ou vistorias in loco para tratar de assuntos relacionados aos serviços de telecomunicações.

3.4.5. Possuir um SLA de atendimento presencial de 48hrs em caso de solicitação emergencial da CONTRATANTE.

4. DOS REQUISITOS DA SELEÇÃO DO CONTRATADO

4.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1.1. A proposta de preços do Particular deverá utilizar o modelo disposto no Anexo II deste documento e conter, preferencialmente, as seguintes informações, entre outras:

a) Qualificação completa do licitante, inclusive nome, CNPJ, endereço, e-mail, telefones, entre outros dados pertinentes;

b) Indicar o prazo de validade que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias; e

c) Marca e modelo do fabricante da solução proposta.

4.1.2. A participação do particular no presente processo de licitação representa completa e irrestrita aceitação de todas as especificações, regras, prazos e demais obrigações indicadas no presente termo de referência (e seus anexos), independente de declaração expressa do licitante.

4.1.3. Todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução do futuro contrato deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta pelo particular, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus, encargo ou custo.

4.1.4. Na elaboração da proposta não poderá o particular alterar os quantitativos e/ou demais condições fixadas para execução do objeto da futura contratação pela Administração neste Termo de Referência.

4.1.5. Será o licitante absolutamente responsável pelos levantamentos de mercados e cotações realizadas para elaboração da respectiva proposta de preços, não lhe cabendo direito a pleitear qualquer alteração posterior de sua proposta por erros, falhas ou omissões.

4.2. DA EXCLUSIVIDADE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.2.1. Considerando que, pelas características das empresas existentes no mercado para a prestação do serviço de telefonia, o certame se dará em exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme fixado no art. 4º, Lei nº 14.133/2021, c/c os arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006.

4.3. DA DEMONSTRAÇÃO DO DIREITO DE PARTICIPAÇÃO

4.3.1. O particular interessado em participar do certame com a Instituição deverá demonstrar que não possui impedimentos legais, bem como que não tem qualquer obstáculo ao seu direito de contratar com a Administração Pública, a partir de consulta negativa aos cadastros públicos de registros de sanções administrativas e judiciais, mediante consulta consolidada do TCU (link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.3.2. Apresentar comprovação de que possui as devidas autorizações da ANATEL, sendo elas o credenciamento para comercialização de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), bem como Serviço de Telefonia móvel (SMP), inclusive MVNO (Mobile Virtual Network Operator).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação

Página nº

0079

4.3.3. Demonstração dos demais critérios pertinentes ao presente processo de licitação previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, conforme regras a serem fixadas no próprio Edital.

4.4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.4.1. O critério objetivo de julgamento das propostas no certame será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

4.4.2. Deverá ser analisada a conformidade técnica dos serviços propostos pela licitante com as especificações fixadas neste TR (e seus anexos), sendo objetivamente DESCLASSIFICADA proposta cujo serviço(s) encontre(m)-se desconforme(s) com as exigências técnicas mínimas.

4.4.3. A conformidade técnica indicada na alínea anterior será analisada, mediante diligência do Agente da presente contratação, a partir da análise de registros, certificações, folders, fichas técnicas e/ou especificações técnicas dos serviços cotados (conforme o caso).

4.5. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

4.5.1. HABILITAÇÃO FISCAL E JURÍDICA

4.5.1.1. O particular deve comprovar sua existência jurídica, bem como capacidade de exercer direitos e assumir obrigações na vida civil (HABILITAÇÃO JURÍDICA) a partir de sua natureza jurídica e das disposições contidas na legislação comercial e civil.

4.5.1.2. Certidão de regularidade com a Receita Federal;

4.5.1.3. Certidão de regularidade com a Receita Estadual;

4.5.1.4. Certidão de regularidade com a Receita Municipal;

4.5.1.5. Certidão de regularidade com o FGTS;

4.5.1.6. CNDT - Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas.

4.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.2.1. Experiência anterior comprovada na prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), incluindo os serviços de PABX em nuvem a outros órgãos e entidades públicas ou privadas mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitidos pelos tomadores de serviços, com indicação de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

4.5.2.2. Experiência anterior comprovada na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), a outros órgãos e entidades públicas ou privadas mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitidos pelos tomadores de serviços, com indicação de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

4.5.2.3. Experiência anterior comprovada na prestação de serviço de Gestão e Consultoria em Telecomunicações a outros órgãos e entidades públicas ou privadas mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitidos pelos tomadores de serviços, com indicação de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

4.5.2.4. Autorização fornecida pela Agência Nacional de Telecomunicações – (ANATEL) para prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada - (STFC).

4.5.2.5. Autorização fornecida pela Agência Nacional de Telecomunicações – (ANATEL) para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia - (SCM).

4.5.2.6. Autorização para a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), inclusive MVNO (Mobile Virtual Network Operator), devidamente expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações, conforme Resolução 550/2010 da ANATEL.

4.5.2.7. De forma a atender às demandas e garantir o suporte necessário à prestação dos serviços, comprovar a existência de uma equipe composta por, no mínimo, 10 funcionários.



4.5.2.8. Comprovar que possui equipe multidisciplinar, composto no mínimo, por 1 (um) profissional de cada área com a formação e qualificação técnica, detalhadas à seguir:

- Especialista em Telecomunicações: Indivíduo com formação técnica em telecomunicações e registro ativo em conselho profissional, devidamente associado ao licitante.

4.5.2.9. Apresentar programa de integridade implementado no mínimo 24 (vinte e quatro) meses antes da publicação deste edital, como por exemplo, Código de Ética e Conduta, Código de Integridade, dentre outros, devidamente elaborado por profissional jurídico competente, para fins de prevenção de irregularidades.

4.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.6. DA DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA

4.6.1. Com o objetivo de assegurar que o objeto da proposta apresentada pela Licitante declarada vencedora, conforma-se de fato às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, será solicitado à licitante que estiver provisoriamente melhor colocada, apresentar em até 03 (três) dias corridos, a partir da data de notificação pelo Pregoeiro ou órgão requisitante, amostras dos itens contidos em sua proposta, os quais, para verificação das funcionalidades, deverão ser instalados em local de responsabilidade da Licitante, ficando a adjudicação do certame sujeita à aprovação deste equipamento experimental;

4.6.2. Caso não se confirme a adequação do produto, a amostra não será aceita e a proposta será desclassificada.

4.6.3. Em nenhum caso será excluída a necessidade do acompanhamento de profissional técnico capacitado e com plenos conhecimentos das características e funções dos materiais e equipamentos integrantes da solução ofertada, para comprovar à CONTRATANTE que o equipamento possui todas as especificações exigidas, sendo necessária a demonstração de funcionamento, funções e características.

4.6.4. Os referidos equipamentos serão submetidos a testes de funcionamento e comprovações quanto às especificações técnicas, sendo avaliado se suas especificações estão de acordo com as exigidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Esta seção descreve como o contrato será formalizado e gerido após a seleção do fornecedor.

5.1. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. A contratação do objeto será formalizada por meio de assinatura de termo de contrato, nos moldes do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. A futura contratada obriga-se a aceitar os acréscimos e supressões de quantitativos justificadamente necessários a critério da Fiscalização, à luz do disposto no art. 124, inc. I, alínea "a" Lei nº 14.133/2021.

5.1.3. A adjudicatária será notificada da contratação por meio de e-mail com a convocação para assinar o termo de contrato, dispondo do prazo de 5 DIAS ÚTEIS para fazê-lo, prorrogável por igual período, sob pena de ter o contrato cancelado e sofrer as demais sanções administrativas previstas.

6. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação

Página nº

0081

6.1. A CONTRATANTE solicitará o fornecimento do serviço contratado, mediante Ordem de Compra/Requisição de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

6.2. O prazo para início dos serviços será de até 30 (trinta) dias úteis sem quaisquer acréscimos, títulos de frete ou outros encargos, mediante prévia e expressa requisição/autorização do município.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

7.1. 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

8. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada pela unidade técnica solicitante ou por equipe designada pela Administração, a qual será responsável pela garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

8.2. Cabe à unidade técnica responsável ou a equipe designada para acompanhamento e fiscalização do contrato executar as seguintes atribuições, observadas os limites e regras legais e regulamentares internas, entre outras:

- a) promover a notificação do contratado para fins de início de contagem do prazo de execução;
- b) exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação, inclusive prazos e condições de execução;
- c) propor eventuais alterações de especificações técnicas do objeto, como também de condições fixadas para contratação, no sentido de melhor atender à finalidade pública da contratação;
- d) emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pela Contratada;
- e) providenciar o registro e a notificação da Contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais;
- f) propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de irregularidades praticadas por parte da Contratada.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Morro da Garça, a serem indicadas no respectivo empenho, observando-se a seguinte classificação:

02.04.01.04.122.0013.2131.3.3.90.39.00 - Ficha 784
02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.39.00 - Ficha 66
02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.39.00 - Ficha 648
02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.39.00 - Ficha 311
02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.39.00 - Ficha 330
02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.39.00 - Ficha 357
02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.39.00 - Ficha 365
02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.39.00 - Ficha 504
02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.39.00 - Ficha 504
02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.39.00 - Ficha 528
02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.39.00 - Ficha 123



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação

Página nº

0082

02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.39.00 – Ficha 553

02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.39.00 – Ficha 571

10. ENDEREÇO PARA ENTREGA

10.1. Os serviços contratados e/ou equipamentos deverão ser entregues e instalados nas dependências de cada Secretaria do Município de Morro da Garça que for beneficiada, conforme endereço(s) específico(s) a ser(em) indicado(s) na respectiva Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) ou documento equivalente.

11. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO DA DESPESA

11.1. A despesa deverá ser liquidada mensalmente pela unidade financeira e orçamentária da Instituição, no prazo de até 10 (DEZ) DIAS, contados da emissão de nota técnica ou de ato de atesto da nota fiscal, por parte da unidade responsável pelo recebimento e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

11.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em parcela única, em até 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, desde que a contratada:

- a) Entregue a nota fiscal ou documento equivalente; e
- b) Indique os dados bancários para depósito.

11.4. A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação.

11.5. Por ocasião de cada pagamento, a contratante verificará a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, por meio de consulta online às certidões exigidas no procedimento licitatório.

11.6. A existência de irregularidade poderá sujeitar a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual, não obstaculizando o pagamento da despesa liquidada.

11.7. Sendo constatada a não regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada no momento do pagamento, poderá ser realizada a retenção cautelar de valor para fins de eventual quitação de futura multa-sanção.

11.8. DA RETENÇÃO OU GLOSA DE VALOR

11.8.1. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção ou glosa de valor a ser pago ao Contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável, a partir de descumprimento de obrigações contratuais e mediante competente processo administrativo.

11.8.2. Havendo proposta de retenção ou glosa de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado.

11.8.3. Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, parcela do valor devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados na execução do contrato ou para compensação de sanção pecuniária aplicada, observado o devido processo legal.

11.9. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA POR ATRASO DE PAGAMENTO

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação

Página nº

0083

11.9.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP \times ICM \times N \times I$, onde:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,0001644$

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, respeitando o prazo estabelecido e as demais cláusulas contratuais;
- c) Comunicar prontamente à Contratada, toda e qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos serviços;
- d) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, através da Secretaria solicitante, na pessoa do secretário municipal.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.2.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos Federal, Estaduais, ou Municipais, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes.
- 12.2.2. Manter em contato com a Administração, durante a vigência do Contrato, pessoas, com telefone, capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 12.2.3. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.
- 12.2.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do Contrato, conforme exigência legal.
- 12.2.5. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento ou prestação dos serviços que atinjam direta ou indiretamente a Contratante.
- 12.2.6. Suspender ou interromper o fornecimento ou os serviços prestados, quando solicitados.
- 12.2.7. Atender todas as requisições relacionadas ao objeto aqui tratado, formuladas e pagas pela contratante, de conformidade com as requisições que lhe foram encaminhadas, as quais deverão ser por escrito, através de e-mails enviados pelos servidores que serão indicados por meio de ofício, que será remetido à Contratada, posterior a assinatura do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação

Página nº

0084

12.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.9. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.10. tender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.

12.2.11. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

12.2.12. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

12.2.13. Não integrar ou manter no seu quadro societário, durante a vigência da presente contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, bem como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos fixados no inciso IV do artigo 14 da Lei 14.133/2021;

12.2.14. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.15. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

12.2.16. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

12.2.17. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

13. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

13.1. Eventualmente poderá ser reajustado o valor da contratação com base no índice de preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde que tenha decorrido 12 meses da data de apresentação da proposta.

13.2. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio contratual.

13.3. Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão do preço contratado, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 25, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E EXTINÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação

Página nº

0085

14.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

14.1.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Termo de Referência, são aquelas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, sendo o procedimento de apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis realizado, de forma objetiva, em conformidade com as normas processuais administrativas aplicáveis e garantindo-se sempre o contraditório e a ampla defesa.

14.1.2. As categorias de infrações contratuais, as condutas irregulares (e situações contratuais concretas a ser enquadrados), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão observar o disposto na Lei 14.133/21.

14.1.3. Em caso de mora na execução dos serviços, poderá ser aplicada MULTA DE MORA a proporção de 0,5% ao dia, limitada a 15% sobre o valor mensal médio da contratação, a qual poderá ser convertida em multa compensatória caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias.

14.1.4. Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste Termo de Referência e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe de designada propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.5. Cabe ao Gestor Contratual propor a abertura de processo administrativo sancionador, procedendo à devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional da CONTRATADA.

14.1.6. O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por Comissão Processante, nos termos do Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa.

14.2. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.2.1. O futuro contrato poderá ser rescindido antecipadamente, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de obrigação contida neste Termo de Referência, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação, observadas as consequências descritas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.2. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

14.2.3. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente contratação é de interesse das seguintes unidades da estrutura organizacional da Instituição:

15.1.1. Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças (ou a secretaria que formalizou a demanda inicial, se for diferente).

15.1.2. Unidade gestora: Todas as Secretarias do Município de Morro da Garça. (Isso indica que a gestão do contrato e a fiscalização do uso dos serviços será um esforço conjunto das unidades beneficiadas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação

Página nº

0086

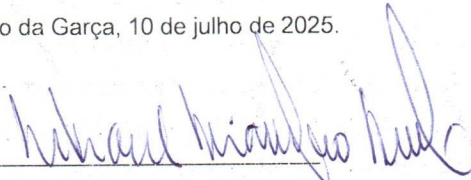
15.1.3. Unidades beneficiadas: Assessoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Desenvolvimento Social, Educação, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, Obras, Serviços Urbanos e Transportes, e Saúde e Saneamento.

15.2. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas em relação às regras contidas neste Termo de Referência serão resolvidas pela Equipe de Planejamento ou pelo responsável por sua emissão, o qual se baseará nos princípios aplicáveis às regras contidas na Lei nº 14.133/2021, regulamentações aplicáveis, tudo devendo ser interpretado a partir dos princípios de aplicação contidos no art. 5º da referida Lei.

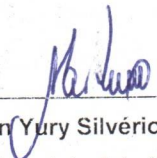
16. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo de Referência e da futura contratação dele oriunda, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

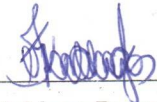
Morro da Garça, 10 de julho de 2025.


Liliane Diamantino Boaventura

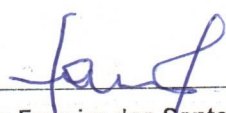
Assessoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretária Municipal de Meio Ambiente,
Agricultura e Pecuária


Marlon Yury Silvério de Freitas

Secretário Municipal de Administração e Finanças


Kelly Adriane Fernandes de Sousa

Secretária de Desenvolvimento Social e Social


Fausto Ferreira dos Santos

Secretário de Educação


Roberto Pereira

Secretário de Saúde e Saneamento

14 1 



APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade para Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa comutada mediante outorga da ANATEL, incluindo os serviços de PABX em nuvem, em atendimento às necessidades de todas as secretarias do Município de Morro da Garça/MG.

1. ÁREA DEMANDANTE

- 1.1. Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças (ou a secretaria que formalizou a demanda inicial, se for diferente).
- 1.2. Unidade gestora: Todas as Secretarias do Município de Morro da Garça.
- 1.3. Unidades beneficiadas: Assessoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Desenvolvimento Social, Educação, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, Obras, Serviços Urbanos e Transportes, e Saúde e Saneamento.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1 A implantação de um PABX em nuvem na prefeitura é fundamental para modernizar a comunicação, proporcionando maior eficiência e agilidade no atendimento à população. Esse sistema elimina a necessidade de infraestrutura física complexa, permitindo que todas as secretarias e departamentos se comuniquem de forma integrada e econômica, com ligações internas gratuitas e gestão centralizada. Além disso, o PABX em nuvem reduz custos operacionais, já que não exige manutenção local ou equipamentos robustos, e oferece escalabilidade, permitindo adicionar novos ramais ou funções conforme a necessidade. Por fim, a solução em nuvem melhora a experiência do cidadão, otimizando o fluxo de chamadas e reduzindo o tempo de espera em atendimentos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os serviços contratados devem estar em conformidade não apenas com as disposições da Lei Número 14.133/2021, mas também com as normas e regulamentações pertinentes à prestação de serviços estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL). A solução deve fornecer mecanismos que garantam a segurança das comunicações realizadas, abordando aspectos relacionados à disponibilidade, integridade e confidencialidade das mesmas.
- 3.2. Os serviços de telecomunicação deverão ser disponibilizados todos os dias da semana, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente. Do mesmo modo, os canais de comunicação com o prestador (suporte e atendimento) devem estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para garantir a pronta resposta a qualquer necessidade, especialmente considerando a essencialidade de serviços como o atendimento de



ambulância, da Secretaria de Saúde e do Conselho Tutelar, da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município.

3.3. Locais de Prestação do Serviço:

3.3.1. Os serviços devem ser prestados nas dependências das Secretarias do Município de Morro da Garça, conforme endereços a serem indicados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) ou documento equivalente.

3.4. Prazos em geral:

3.4.1. Os serviços elencados serão prestados por 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

3.5. Subcontratação:

3.5.1. Será permitida a subcontratação do objeto do presente processo de contratação, salvo nos casos previstos no artigo 122, parágrafo 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTOS DE SOLUÇÕES DE MERCADO

4.1. Identificamos a possibilidade de soluções de mercado os serviços de Telefonia Fixa Tradicional e a contratação de Telefonia VoIP, sendo:

a) A telefonia fixa tradicional, também conhecida como serviço telefônico fixo comutado (STFC), é baseada em uma infraestrutura física de cabos de cobre ou fibra óptica que conecta os usuários à rede telefônica pública. Essa rede consiste em uma série de centrais telefônicas que encaminham as chamadas entre os assinantes por meio de circuitos dedicados, permitindo comunicações locais, de longa distância e internacionais. A qualidade das chamadas na telefonia fixa tradicional é geralmente estável e confiável, com áudio de boa qualidade e pouca interferência. No entanto, a instalação e manutenção da infraestrutura física podem ser custosas, e a mobilidade dos usuários é limitada, uma vez que os serviços estão vinculados a uma localização geográfica específica.

b) A telefonia VoIP (Voice over Internet Protocol) é uma tecnologia que permite a transmissão de chamadas telefônicas por meio da internet. Nesse sistema, as conversas são convertidas em pacotes de dados digitais e transmitidas pela internet para o destinatário, onde são reconstruídas e convertidas novamente em áudio. A telefonia VoIP oferece diversas vantagens em relação à telefonia tradicional, como custos reduzidos, flexibilidade e mobilidade. Os usuários podem fazer chamadas de voz a partir de dispositivos conectados à internet, como computadores, smartphones e dispositivos VoIP específicos, e não estão restritos a uma localização geográfica específica. Além disso, a telefonia VoIP permite a integração com outros serviços de comunicação, como videoconferência e mensagens instantâneas, oferecendo uma experiência de comunicação mais completa e eficiente.

4.2. Comparativo das soluções:

Aspecto	Telefonia Fixa Tradicional	Telefonia VoIP
---------	----------------------------	----------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Agt. Contratação****Página nº**

0089

Infraestrutura	Usa linhas telefônicas físicas e redes de comutação	Utiliza a Internet e redes de dados para transmissão de voz
Custo	Tarifas fixas por minuto ou pacotes de minutos	Normalmente mais econômica, especialmente em chamadas internacionais
Flexibilidade	Limitada a locais físicos específicos	Pode ser acessada de qualquer lugar com conexão à Internet
Mobilidade	Limitada, requer instalação em locais físicos	Total, pode ser usada em dispositivos móveis e computadores
Funcionalidades	Funcionalidades básicas, como chamadas e mensagens	Amplas funcionalidades, incluindo videochamadas, mensagens e integração de aplicativos
Configuração e Gestão	Configuração e manutenção física de hardware	Configuração e gerenciamento centralizados, geralmente via software
Escalabilidade	Difícil de expandir e adicionar linhas	Fácil de escalar, adicionar ou remover linhas conforme necessário
Qualidade de Chamada	Geralmente boa, mas pode variar dependendo da infraestrutura local	Qualidade geralmente comparável ou superior, dependendo da conexão à Internet
Integração com Tecnologia	Limitada integração com sistemas de TI e software	Integração fácil e eficaz com sistemas de TI e software
Resiliência e Backup	Vulnerável a interrupções devido a problemas físicos	Redundância de rede e opções de backup para minimizar interrupções

4.3. Considerando as necessidades levantadas pela Administração no que tange à contratação aqui em estudo, procedeu-se a avaliação com o escopo de definir o tipo de abordagem a contratar, que foram:

Telefonia VoIP		
Aspecto	Ponto Positivo	Ponto Negativo
Infraestrutura	Utiliza a Internet e redes de dados para transmissão de voz	Dependente da qualidade da conexão à Internet
Custo	Tarifas geralmente mais baixas, especialmente em chamadas internacionais	A qualidade da chamada pode ser afetada pela qualidade da conexão à Internet
Flexibilidade	Pode ser acessada de qualquer lugar com conexão à Internet, incluindo dispositivos móveis e computadores	Requer configuração e manutenção adequadas, especialmente para implementações empresariais
Mobilidade	Acesso de qualquer lugar com conexão à Internet, incluindo dispositivos móveis e computadores	Dependente da disponibilidade de uma conexão à Internet estável
Funcionalidades	Oferece amplas funcionalidades, como videochamadas, mensagens instantâneas e integração de aplicativos	Requer configuração e manutenção adequadas, especialmente para implementações empresariais
Configuração e Gestão	Configuração e gerenciamento centralizados, geralmente via software	Requer configuração e manutenção adequadas, especialmente para implementações empresariais
Escalabilidade	Fácil de escalar, adicionar ou remover linhas conforme necessário	Requer configuração e manutenção adequadas, especialmente para implementações empresariais
Qualidade de Chamada	Geralmente comparável ou superior à telefonia fixa tradicional, dependendo da qualidade da conexão à Internet	A qualidade da chamada pode ser afetada pela qualidade da conexão à Internet

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Agt. Contratação****Página nº**

0090

	Internet	
Integração com Tecnologia	Integração fácil e eficaz com sistemas de TI e software	Requer configuração e manutenção adequadas, especialmente para implementações empresariais
Resiliência e Backup	Oferece opções de redundância de rede e backup para minimizar interrupções	A qualidade da chamada pode ser afetada pela qualidade da conexão à Internet

Telefonia Fixa Tradicional		
Aspecto	Ponto Positivo	Ponto Negativo
Infraestrutura	Infraestrutura estável e confiável, com linhas telefônicas físicas e rede de comutação telefônica	Limitada mobilidade, requer instalação física em locais específicos
Custo	Previsibilidade de custos com tarifas fixas por minuto ou pacotes de minutos	Tarifas geralmente mais altas, especialmente em chamadas internacionais
Flexibilidade	Limitada a locais físicos específicos	Limitada mobilidade, requer instalação física em locais específicos
Mobilidade	Limitada, requer instalação física em locais específicos	Limitada mobilidade, requer instalação física em locais específicos
Funcionalidades	Funcionalidades básicas, como chamadas e mensagens	Limitada mobilidade, requer instalação física em locais específicos
Configuração e Gestão	Configuração e manutenção física de hardware	Configuração e manutenção física de hardware, requer profissionais especializados para manutenção
Escalabilidade	Difícil de expandir e adicionar linhas, especialmente em locais remotos ou rurais	Difícil de expandir e adicionar linhas, especialmente em locais remotos ou rurais
Qualidade de Chamada	Geralmente boa qualidade de chamada, menos susceptível a interferências de rede	Difícil de expandir e adicionar linhas, especialmente em locais remotos ou rurais
Integração com Tecnologia	Limitada integração com sistemas de TI e software	Limitada integração com sistemas de TI e software
Resiliência e Backup	Vulnerável a interrupções devido a problemas físicos	Vulnerável a interrupções devido a problemas físicos

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO**5.1. A Solução deverá oferecer:**

5.1.1. As licenças ramais devem possuir: código de acesso para utilização, Chamadas externas, Chamadas gratuitas entre ramais, Desvio incondicional de chamadas, Desvio de chamadas em caso de ocupado, Desvio de chamadas em caso de não atendimento, Desvio de chamadas quando indisponível, Desvio incondicional secundário de chamadas, Transferência de chamadas, Chamada em espera, Identificador de chamadas (Bina) – chamadas internas e externas, Registros de Chamadas, Retorno de Chamada, Toque Externo Personalizado, Autenticação, Arranjo de Chamada Múltipla, Gerenciamento de capacidade de chamada, Bloqueio de chamadas, Áudio / Vídeo Conferência, Status presença, Envio de mensagens, Compartilhamento de arquivos, Conferência de Voz e Vídeo com no mínimo 25 participantes, reuniões, Agendar Reuniões, Fundo de tela virtual, Redução de ruído (voz), Discagem Rápida, Toque Sequencial, Sala de Reunião, Gravação de reuniões, Ferramenta para filtrar chamadas recebidas e as direciona a seu destino pretendido por meio de interações com o chamador, o

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (38) 9 9966-6142
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação

Página nº

0091

acesso a URA deve ser feito discando um número associado ou um ramal. Uma vez conectado ao Autoatendimento, o chamador ouve uma saudação que fornece um menu de opções para completar o roteamento da chamada.

5.1.2. Serviço de Voz ilimitados – 1 canal: Oferecer um serviço de voz que permita ligações ilimitadas para fixo e celular em todo o Brasil. A partir de uma linha em nuvem, sem necessidade de instalação física.

5.1.3. Prestação do serviço de DDG 0800 de um número no formato 0800-XXX-MCDU, o qual deve fornecer a linha telefônica pela Vivo e permitir o acesso ao serviço, independentemente da origem das chamadas (exceto chamadas do exterior); possibilitar o acesso ao serviço por meio de chamadas telefônicas originadas de qualquer localidade do território nacional e de qualquer tipo de terminal da Rede Telefônica Pública Comutada (RTPC) ou do Serviço Móvel Pessoal (SMP), ou seja, acesso local, estadual e nacional, inclusive a partir de telefones celulares e terminais de uso público, possibilitando a recepção de até 4 (quatro) chamadas simultaneamente, conforme os canais contratados.

5.1.4. Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com ligações ilimitadas para fixo e móvel em todo o território nacional, e pacote de dados móveis de 1GB ou 6GB, conforme contratado para acesso à internet e utilização de aplicativo WhatsApp ilimitado para envio e recebimento de mensagens.

5.1.3. Prestação do serviço de DDG 0800 de um número no formato 0800-XXX-MCDU, o qual deve fornecer a linha telefônica pelo TCDF e permitir o acesso ao serviço, independentemente da origem das chamadas (exceto chamadas do exterior); possibilitar o acesso ao serviço por meio de chamadas telefônicas originadas de qualquer localidade do território nacional e de qualquer tipo de terminal da Rede Telefônica Pública Comutada (RTPC) ou do Serviço Móvel Pessoal (SMP), ou seja, acesso local, estadual e nacional, inclusive a partir de telefones celulares e terminais de uso público, possibilitando a recepção de até chamadas simultaneamente de acordo com a quantidade de canais contratados.

5.1.4. Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com ligações ilimitadas para fixo e móvel em todo o território nacional, e pacote de dados móveis conforme contratado para acesso à internet e utilização de aplicativo WhatsApp ilimitado para envio e recebimento de mensagens.

5.1.5. Locação de aparelhos de telefonia IP com fio, com no mínimo as seguintes configurações: ser homologado pela ANATEL, possuir 02 interfaces de rede RJ-45 10/100/1000 Base-T para conexão de desktop e conectividade com a Rede LAN, permitir até 2 contas SIP, possuir LCD com luz de fundo, com no mínimo, 128x48 pixels, possuir, no mínimo, 4 teclas programáveis, suportar G.722, OPUS, G.711µ/a, G.729A, G.726-32k, iLBC, suportar IPv4 / IPv6, RTP, SRTP, RTCP-XR, 802.1x, atribuição de IP estático / DHCP, HTTP/HTTPS, NTP, FTP/TFTP, LDAP, SIP 2.0 sobre TCP/UDP/ TLS, suportar Auto-Provisionamento via



FTP/TFTP/HTTP/HTTPS/DHCP OPT66/SIP PNP/TR-069, possuir conector de fone de ouvido RJ-9, fonte de alimentação AC 100V240V.

5.1.6. Serviço de assistência em telecom, na execução de atividades como: abertura de reparos técnicos, abertura de chamados para reparos técnicos junto às operadoras de telecomunicações, Recomendar ajustes e melhorias na infraestrutura de telecomunicação, visando a eficiência, Fornece relatórios e análises detalhados, Auxiliar na implementação das recomendações e acompanhar os resultados alcançados.

5.1.7. Serviço de Suporte e manutenção a telefonia fixa: Disponibilizar equipe especializada para fornecer suporte técnico em relação aos serviços de telefonia, Atender solicitações de suporte relacionadas a problemas de conexão, interrupções de serviço, falhas nas linhas telefônicas, entre outros, Realizar diagnósticos para identificar e resolver problemas técnicos com agilidade., Prestar assistência remota ou, quando necessário, agendar visitas técnicas para solução de problemas presenciais, Manter um canal de comunicação eficiente para receber e registrar os chamados de suporte, Fornecer orientações e treinamentos aos usuários finais sobre o uso adequado dos dispositivos e recursos da telefonia fixa, Registrar e documentar todas as atividades de suporte e manutenção realizadas, mantendo um histórico para referência futura, Oferecer suporte por meio de diferentes canais, como telefone, e-mail ou WhatsApp, para atender às preferências e necessidades dos clientes.

5.1.8. Serviço de Instalação presencial dos serviços contratados e aparelhos de STFC e PABX em Nuvem.

5.1.9. Configuração das licenças contratadas.

5.1.10. Número DID: Número adicional.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. O levantamento da quantidade necessária de serviços de telefonia foi realizado por meio de uma análise criteriosa que considerou diversos fatores relevantes para a administração municipal. Entre esses fatores, destacam-se o número de funcionários que compõem o quadro do município, a quantidade de instalações administrativas distribuídas pelo território municipal, e o número atual de linhas telefônicas em utilização pela administração.

Além disso, para garantir uma projeção precisa e abrangente das necessidades futuras, foram consideradas também as expectativas de crescimento e expansão das atividades administrativas do município. Dessa forma, foram levantadas estimativas que contemplam não apenas as demandas atuais, mas também os potenciais exigências decorrentes de uma eventual ampliação das operações municipais.

É importante ressaltar que esse processo de levantamento foi conduzido de maneira criteriosa e metodológica, visando assegurar que a quantidade de serviços contratados seja adequada e suficiente para atender plenamente às demandas de comunicação interna e externa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação

Página nº

00 93

administração municipal, promovendo assim uma gestão eficiente e eficaz dos recursos telefônicos disponíveis.

Item	Quantidade	Unitário Anual	Descrição
001	20	12	Licença Ramal
002	04	12	Serviço de Voz Ilimitados – 1 Canal
003	01	12	0800 – 4 Canais
004	15	12	Linha Móvel Ligações Ilimitadas – 1GB
005	02	12	Linha Móvel Ligações Ilimitadas – 6GB
006	20	12	Locação Aparelho IP com Fio
007	01	12	Serviço de Suporte e Manutenção a Telefonia Fixa
008	01	01	Serviço de Instalação e Configuração
009	20	01	Configuração de Licenças
010	01	12	Número DID

7. LEVANTAMENTO DE VALORES DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado levando em consideração os preços apresentados por meio de: Ata de Registro de Preços vigente, conforme legislação aplicável, e orçamentos de fornecedores diretos, garantindo a obtenção de preços compatíveis com a realidade de mercado e a economicidade para a Administração Pública.

O método utilizado para o cálculo da estimativa de preço baseou-se no valor mensal, dividido pelo número de ramais contratados, de forma a apurar o preço médio. A estimativa final foi calculada multiplicando o preço médio por ramal pelos números de ramais e serviços necessários, conforme levantamento de quantidades.

7.1. Para possibilitar a estimativa do valor a ser ofertado pelos licitantes, realizou-se pesquisa de preços que contemplou as seguintes fontes:

- **Ata de Registro de Preços:**
 - **Consórcio:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste (CISLESTE)
 - **Processo Licitatório:** nº 013/2024
 - **Pregão:** 001/2024
 - **Ata de Registro de Preço:** nº 002/2024
 - **Vigência da Ata:** Início em 10/06/2024, com vigência de 12 meses. Houve Termo Aditivo em 09/06/2025, prorrogando a vigência por mais 12 meses.
 - **Valores da Ata:**

Item	Quantidade	Unitário Anual	Descrição	Valor Unitário	Total Mensal	Valor Total
001	20	12	Licença Ramal	R\$ 39,56	R\$ 791,20	R\$ 9.494,40
002	04	12	Serviço de Voz Ilimitados – 1 Canal	R\$ 94,46	R\$ 377,84	R\$ 4.534,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 39.248-000 **CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Agt. Contratação

Página nº

00 9M

007	01	12	0800 – 4 Canais	R\$ 308,28	R\$ 308,28	R\$ 3.699,36
010	15	12	Linha Móvel Ligações Ilimitadas – 1GB	R\$ 39,90	R\$ 598,50	R\$ 7.182,00
012	02	12	Linha Móvel Ligações Ilimitadas – 6GB	R\$ 59,90	R\$ 119,80	R\$ 1.437,60
015	20	12	Locação Aparelho IP com Fio	R\$ 26,08	R\$ 521,60	R\$ 6.259,20
021	01	12	Serviço de Suporte e Manutenção a Telefonia Fixa	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
022	01	01	Serviço de Instalação e Configuração	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
026	20	01	Configuração de Licenças	R\$ 40,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
027	01	12	Número DID	R\$ 31,63	R\$ 31,63	R\$ 379,56
Valor Total					R\$ 3.248,85	R\$ 41.786,20

• **Fornecedores Diretos (Orçamentos):**

1. **Fornecedor:** Certa Soluções LTDA

- **CNPJ:** 19.498.338/0001-43
- **Data do Orçamento:** 04/07/2025
- **Valores orçados:**

Item	Quantidade	Unitário Anual	Descrição	Valor Unitário	Total Mensal	Valor Total
001	20	12	Licença Ramal	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
002	04	12	Serviço de Voz Ilimitados – 1 Canal	R\$ 100,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
003	01	12	0800 – 4 Canais	R\$ 625,00	R\$ 625,00	R\$ 7.500,00
004	15	12	Linha Móvel Ligações Ilimitadas – 1GB	R\$ 49,00	R\$ 735,00	R\$ 8.820,00
005	02	12	Linha Móvel Ligações Ilimitadas – 6GB	R\$ 69,00	R\$ 138,00	R\$ 1.656,00
006	20	12	Locação Aparelho IP com Fio	R\$ 37,00	R\$ 740,00	R\$ 8.880,00
007	01	12	Serviço de Suporte e Manutenção a Telefonia Fixa	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
008	01	01	Serviço de Instalação e Configuração	R\$ 2.320,00	R\$ 2.320,00	R\$ 2.320,00
009	20	01	Configuração de Licenças	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 900,00
010	01	12	Número DID	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 420,00
Valor Total					R\$ 4.273,00	R\$ 54.496,00

2. **Fornecedor:** WS Consultoria em Informática LTDA

- **CNPJ:** 07.876.407/0001-26
- **Data do Orçamento:** 04/07/2025
- **Valores orçados:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Agt. Contratação****Página nº**

0095

Item	Quantidade	Unitário Anual	Descrição	Valor Unitário	Total Mensal	Valor Total
001	20	12	Licença Ramal	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00	R\$ 13.920,00
002	04	12	Serviço de Voz Ilimitados - 1 Canal	R\$ 130,00	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00
003	01	12	0800 - 4 Canais	R\$ 670,00	R\$ 670,00	R\$ 8.040,00
004	15	12	Linha Móvel Ligações Ilimitadas - 1GB	R\$ 54,90	R\$ 823,50	R\$ 9.882,00
005	02	12	Linha Móvel Ligações Ilimitadas - 6GB	R\$ 72,90	R\$ 145,80	R\$ 1.749,60
006	20	12	Locação Aparelho IP com Fio	R\$ 40,00	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
007	01	12	Serviço de Suporte e Manutenção a Telefonia Fixa	R\$ 750,50	R\$ 750,50	R\$ 9.006,00
008	01	01	Serviço de Instalação e Configuração	R\$ 2.555,00	R\$ 2.555,00	R\$ 2.555,00
009	20	01	Configuração de Licenças	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
010	01	12	Número DID	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 480,00
Valor Total					R\$ 4.909,80	R\$ 62.472,60

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Considerando as necessidades levantadas pela Administração do Município de Morro da Garça no que tange à contratação em estudo, procedeu-se à avaliação de mercado para definir o tipo de abordagem mais adequado e eficiente.

8.2. Com base nas análises comparativas realizadas na Seção 4 deste Estudo Técnico Preliminar, a solução de Telefonia VoIP com PABX em nuvem demonstrou ser a mais viável e vantajosa para o Município, em detrimento da telefonia fixa tradicional, pelas seguintes razões:

- Modernização e Flexibilidade: Permite a comunicação integrada entre todas as secretarias e departamentos, com mobilidade para os servidores em campo (Saúde, Conselho Tutelar, etc.), e adapta-se facilmente a futuras expansões.
- Redução de Custos Operacionais: Elimina a necessidade de infraestrutura física complexa, reduzindo gastos com manutenção local e equipamentos robustos, além de oferecer chamadas internas gratuitas.
- Funcionalidades Avançadas: Possibilita recursos como videochamadas, mensagens instantâneas e integração com aplicativos, otimizando o fluxo de comunicação e o atendimento ao cidadão.
- Escalabilidade: Permite adicionar ou remover ramais e funcionalidades conforme a demanda, sem grandes investimentos em hardware.
- Resiliência: Oferece opções de redundância de rede e backup, minimizando interrupções e garantindo a continuidade dos serviços essenciais.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



9.1. É sabido que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2. Para a solução em questão, a contratação em item único é a que melhor atende aos interesses do município pelas seguintes razões:

9.2.1. No presente caso, os serviços citados são indivisíveis, não havendo possibilidade de contratar suporte, manutenção e atualização diferentes. Ademais, são serviços caracterizados pela interoperabilidade e interdependência, além de que corriqueiramente as manutenções realizadas derivam de atualizações recebidas, ou que demandam suporte técnico para sua correta implantação;

9.2.2. Observar que é uma solução para o assunto em telefonia, ao que chamamos de infraestrutura compõe-se de soluções onde serão hospedadas as aplicações específicas, centrais telefônicas, ramais, gravadores e switches, etc.

9.2.3. Deve-se entender que, cada central telefônica possui uma solução de software agregada, que faz os gerenciamentos de ligações de entrada e saída (registros, fila de espera, protocolos, ligações internas e tráfego de voz na rede interna).

10. CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

10.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

10.2. O Município de Morro da Garça ainda não elaborou o Plano Anual de Contratações (PAC). Contudo, cabe ressaltar que há a previsão desta contratação no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o ano de 2025, o que assegura a disponibilidade orçamentária e o alinhamento com o planejamento de longo prazo da Administração Municipal.

10.3. Para fins de garantia da disponibilidade orçamentária, os recursos são:

02.04.01.04.122.0013.2131.3.3.90.39.00 - Ficha 784

02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.39.00 - Ficha 66

02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.39.00 - Ficha 648

02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.39.00 - Ficha 311

02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.39.00 - Ficha 330

02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.39.00 - Ficha 357

02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.39.00 - Ficha 365

02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.39.00 - Ficha 504

02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.39.00 - Ficha 504

02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.39.00 - Ficha 528

02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.39.00 - Ficha 123



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação

Página nº

00 97

02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.39.00 – Ficha 553

02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.39.00 – Ficha 571

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Após a fase de implantação o Município deverá proceder com a adequação dos serviços de telecomunicação com fundamento nos diagnósticos produzidos pela Contratada.

11.2. Deverá também agir no sentido de coibir ligações pessoais por meio dos serviços de telecomunicações contratados pelo Município.

11.3. A infraestrutura de rede local (switches, cabeamento estruturado, pontos de energia elétrica, etc.) e acesso das unidades à Internet serão disponibilizados pelo município, para funcionamento da solução e dos respectivos aparelhos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Para a utilização dos serviços é necessário a contratação também de locação de aparelhos de IP para a utilização da solução.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. O objeto da presente contratação não acarreta impactos ambientais diretos que careçam ser tratados

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA

14.1. No que tange à viabilidade e adequação da solução proposta, frente a todos os dados e informações levantados no presente Estudo Técnico Preliminar, declara a solução apontada como VIÁVEL e, sobretudo, como ADEQUADA para atender completamente a necessidade do Município no presente caso concreto.

15. CONCLUSÃO À ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO

15.1. Avaliação da necessidade:

15.1.1. As necessidades aqui expostas decorrem do fato de que a implantação (migração) para telefonia VoIP, através do uso do protocolo SIP, trará para a Administração, além da possibilidade de corrigir falhas decorrentes de aumento de demanda como, por exemplo, a queda de ligações externas, o realinhamento tecnológico em termos de solução de telefonia corporativa, eliminando a miscelânea de equipamentos e sua consequente dificuldade de manutenção.

15.1.2. Ademais, a adoção da tecnologia trará economia significativa, tanto pelo custo reduzido da contratação dos troncos SIP em detrimento dos troncos digitais E1, como pela interligação das centrais PABX virtuais se valendo da Intranet, resultando em ausência de tarifação para as ligações telefônicas entre as centrais.



15.1.3. Pela situação exposta, que receberá os detalhes operacionais em tópico à frente neste documento, percebe-se que a contratação dos recursos novos baseados em tecnologia SIP poderá ser (ainda) complementada pela recontração dos recursos atuais para que não ocorra uma paralisação dos serviços telefônicos com óbvios prejuízos ao público interno e externo.

15.2. Benefícios esperados:

15.2.1. Pretende-se, por meio da presente contratação, prover um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, uma vez que se terá agilidade e qualidade na telecomunicação, atendendo, assim, às necessidades da instituição de forma eficaz e mais eficiente.

15.3. Riscos decorrentes da demanda:

15.3.1. O não atendimento tempestivo da demanda exposta no presente documento acarretará o surgimento de riscos quanto à continuidade dos serviços de telefonia na Prefeitura, incorrendo em prejuízo quanto aos objetivos institucionais estratégicos ligados à comunicação.

16. RESULTADOS PRETENDIDOS

Serviço de VOIP	
Flexibilidade	Facilidade de escalabilidade e personalização;
	Suporte para trabalhadores remotos;
	Integração com aplicativos empresariais;
	Portabilidade de números telefônicos;
	Configurações centralizadas e gerenciamento;
	Uso eficiente de largura de banda;
	Facilidade de instalação e implementação;
	Redução de custos de chamadas interurbanas.
Segurança	Criptografia de voz para proteção de dados;
	Controles de acesso e autenticação robustos;
	Monitoramento e registro de chamadas;
	Backup e recuperação de desastres;
	Atualizações automáticas e patches de segurança;
	Redução de riscos de hardware local;
	Conformidade com regulamentações de privacidade.
Funcionalidades	Amplas opções de recursos e funcionalidades;
	Integração com aplicativos de produtividade;

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

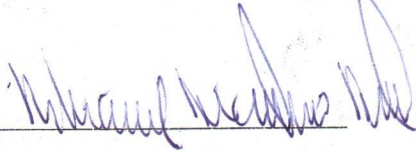
Agt. Contratação

Página nº

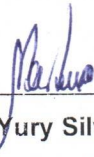
0099

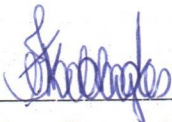
Mobilidade e acesso remoto;
Suporte para videoconferência e colaboração;
Gerenciamento centralizado e fácil de usar;
Facilidade de adição/remoção de linhas;
Recursos avançados de roteamento de chamadas.

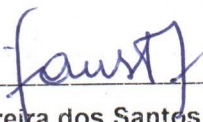
Morro da Garça, 10 de julho de 2025.

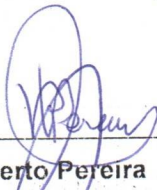

Liliane Diamantino Boaventura

Assessoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretária Municipal de Meio
Ambiente, Agricultura e Pecuária


Marlon Yury Silvério de Freitas
Secretário Municipal de Administração e Finanças


Kelly Adriane Fernandes de Sousa
Secretária de Desenvolvimento Social e Social


Fausto Ferreira dos Santos
Secretário de Educação


Roberto Pereira
Secretário de Saúde e Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação

Página nº

00100

ANEXO II

MODELO PROPOSTA

(Papel timbrado da licitante)

Processo Licitatório nº 053/2025 – Dispensa da Licitação nº 016/2025

RAZÃO SOCIAL/NOME:			
Logradouro	Nº	Bairro	
Cidade	UF	CEP	Tel.
CNPJ nº	Email		
NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINATURA DO CONTRATO):			
Logradouro	Bairro	Cidade	
Estado Civil	Nacionalidade	Identidade	CPF

Ref : Processo Licitatório nº 053/2025 - Dispensa da Licitação nº 016/2025

Apresentamos nossa proposta de preço referente ao Processo em epígrafe, conforme especificação abaixo:

Item	Quantidade	Unitário Anual	Descrição	Valor Unitário	Total Mensal	Valor Total
001	20	12	Licença Ramal			
002	04	12	Serviço de Voz Ilimitados – 1 Canal			
003	01	12	0800 – 4 Canais			
004	15	12	Linha Móvel Ligações Ilimitadas – 1GB			
005	02	12	Linha Móvel Ligações Ilimitadas – 6GB			
006	20	12	Locação Aparelho IP com Fio			
007	01	12	Serviço de Suporte e Manutenção a Telefonia Fixa			
008	01	01	Serviço de Instalação e Configuração			
009	20	01	Configuração de Licenças			
010	01	12	Número DID			
Valor Total					R\$	R\$

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):
R\$

Validade da proposta: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação

Página nº

00101

OBS: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA para fins de participação neste processo, declaramos que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, referentes à prestação do serviço, conforme disposto no § 1º do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021.

Eventuais erros na soma dos preços dos itens são de responsabilidade do licitante.

_____, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação

Página nº

00302

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO Nº ____/____ QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG, inscrito no CNPJ sob o nº: 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede na _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____ (nome, qualificar), tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 053/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3494/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação de nº 016/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO VALOR

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa comutada mediante outorga da ANATEL, incluindo os serviços de PABX em nuvem, em atendimento às necessidades de todas as secretarias do Município de Morro da Garça/MG.

Item	Quantidade	Unitário Anual	Descrição	Valor Unitário	Total Mensal	Valor Total
001	20	12	Licença Ramal			
002	04	12	Serviço de Voz Ilimitados – 1 Canal			
003	01	12	0800 – 4 Canais			
004	15	12	Linha Móvel Ligações Ilimitadas – 1GB			
005	02	12	Linha Móvel Ligações Ilimitadas – 6GB			
006	20	12	Locação Aparelho IP com Fio			
007	01	12	Serviço de Suporte e Manutenção a Telefonia Fixa			
008	01	01	Serviço de Instalação e Configuração			
009	20	01	Configuração de Licenças			
010	01	12	Número DID			
Valor Total					R\$	R\$



1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A autorização de contratação direta;

1.2.3. A proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos da mesma Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O Regime de Execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____
(_____), perfazendo um valor total de R\$ _____
(_____).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado, mensalmente, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO



5.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até o dia 10 (dez) de cada mês seguinte à prestação dos serviços, mediante recebimento da Nota Fiscal.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA-E. (Art. 182 da Lei 14.133/2021)

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou Termo de Referência.

5.4.2. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.4.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

5.4.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá efetuar a consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas em edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

[Handwritten signature]



5.4.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar ao responsável pela fiscalização do contrato, quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação

5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº: 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. DO REAJUSTE

5.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

5.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

[Handwritten signature]



5.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços prestados, para que possa ser reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar, Mensalmente, o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do à execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Cientificar o setor competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação

Página nº

1

00 304

6.1.9. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

6.1.10. Colocar à disposição da Contratada, equipamentos, materiais, pessoal e local de trabalho adequado para prestação de serviços IN LOCO, quando necessário.

6.1.11. Colocar à disposição da Contratada os arquivos, documentos e registros necessários para o desempenho do objeto deste contrato.

6.1.12. Havendo interesse público, alterar no decorrer da execução do contrato, o horário e local de trabalho, preservando-se o mínimo de horas/dia.

6.1.13. Notificar extrajudicialmente a Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços e ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos financeiros ao Município de Morro da Garça/MG (MG)

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Os serviços de telecomunicação deverão ser prestados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em todas as Secretarias do Município de Morro da Garça, garantindo a plena funcionalidade da solução e o atendimento às demandas da Administração, especialmente para serviços essenciais como os da Saúde e Conselho Tutelar. A Contratada deverá assegurar a pronta resposta e a resolução de quaisquer intercorrências que afetem a disponibilidade ou a qualidade dos serviços.

7.3. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços de transporte e tratamento, incineração e/ou destinação final ora contratado;

7.4. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, locomoção, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação de serviços;

7.5. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos decorrentes de leis Trabalhistas, Sociais relativas ao seu pessoal e a este contrato, além de

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação

Página nº

00 308

responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos fiscais, Estaduais, Federais e Municipais inerentes a esse contrato.

7.6. Obedecer, todas as exigências estabelecidas neste procedimento de dispensa.

7.7. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

7.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique.

7.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos.

7.12. A Contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do serviço prestado, bem como refazer os mesmos quando não atenderem às exigências da Administração.

7.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/2021);

7.14. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação

Página nº

00 309

7.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.16. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta;

7.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

7.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 125, da Lei 14.133/2021;

7.24. Utilizar mão-de-obra idônea, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem a execução integral dos serviços no prazo proposto e com a qualidade exigida;

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação

Página nº

00330

- 7.25. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, como pelos danos decorrentes da sua realização;
- 7.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 7.27. Arcar com todas as despesas decorrentes dessa contratação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais, acidentes de trabalho decorrentes das relações empregatícias da mesma e outras decorrentes da prestação do serviço.
- 7.28. Responder sempre que solicitado às consultas via telefone ou por e-mail.
- 7.29. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrecimação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;
- 7.30. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- 7.31. Zelar pelos interesses do Contratante relativamente ao objeto do Contrato;
- 7.35. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses do Contratante relativamente aos serviços;
- 7.32. Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a Contratada frente ao Contratante;
- 7.33. A Contratada responde solidariamente, no caso de subempreitada.
- 7.34. A Contratada estará, durante todo o período de execução deste Contrato, sujeita à fiscalização do Contratante, quer seja exercida por servidores do quadro do próprio Contratante, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.
- 7.35. Manter em sua sede (escritório) equipe técnica disponível no período de 9:00 às 17:00 horas, nos dias úteis para o pronto atendimento das consultas verbais, por fone e outros meios eletrônicos.
- 7.36. Responder-se por qualquer acidente que os seus técnicos ou terceiros por ela designados venham a sofrer ou causar a terceiros no trajeto de viagem ou nas locomoções na sede do Município.
- 7.37. Na ocorrência de visita extra requisitada pelo Município, ou eventual deslocamento de técnicos para tratar de assunto na Capital do Estado de Minas

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Ag. Contratação

Página nº

00331

Gerais ou para tratar de assunto de interesse do Município na Capital Federal, não será objeto de pagamento de honorários e, o número de diária eventualmente utilizada será objeto de compensação em face das visitas semanais à sede do Município.

7.38. A futura contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, sem anuência expressa do contratante.

7.39. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo de profissionais da futura contratada no desempenho de suas atividades, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o Município Contratante.

7.40. Executar o objeto deste Contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pelo Contratante e as normas aprovadas ou recomendados pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal deste exercício:

02.04.01.04.122.0013.2131.3.3.90.39.00 - Ficha 784

02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.39.00 – Ficha 66

02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.39.00 – Ficha 648

02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.39.00 – Ficha 311

02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.39.00 – Ficha 330

02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.39.00 – Ficha 357

02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.39.00 – Ficha 365

02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.39.00 – Ficha 504

02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.39.00 – Ficha 504

02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.39.00 – Ficha 528

02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.39.00 – Ficha 123

02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.39.00 – Ficha 553

02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.39.00 – Ficha 571

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a lei nº: 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação

Página nº

0012

apresentação da proposta de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado entro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas g, h e i do subitem acima deste contrato, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação

Página nº

nas alíneas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei)

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20 % (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento irregular de suas CLÁUSULAS, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, § 9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, § 7º)

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento a comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação

Página nº

00 335

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. O contratante deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na lei nº: 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FORO

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação

Página nº

00 366

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei 14.133/2021.

Morro da Garça/MG, ____ de ____ de 2025.

Município de Morro da Garça/MG

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____

CPF: _____

CPF: _____

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação

Página nº

00 117

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Papel timbrado da licitante)

Ref.: Processo Licitatório nº 053/2025 – Dispensa de Licitação nº 016/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa comutada mediante outorga da ANATEL, incluindo os serviços de PABX em nuvem, em atendimento às necessidades de todas as secretarias do Município de Morro da Garça/MG.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação nº 016/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo da Licitante